



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 83/2022 – Protocolo nº 440/22

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 559.700,00

RELATOR: Ver. Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 440/22, que "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 559.700,00*".

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente verificamos que de acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas:

a) do **Gabinete do Vice Prefeito**, na Funcional: Gestão do GAVIP, na Categoria Econômica de Diárias Civil (848); na Categoria Econômica de Passagens e Despesas com Locomoção (850); e, na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (854), todas da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valores para atender despesas com diversos eventos já agendados para o segundo semestre do corrente ano;

b) da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, na Funcional: Financiar, Executar Monitorar e Avaliar a Política Municipal de Assistência Social como Parte Integrante do SUAS no Âmbito da Seguridade Social, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1398), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para atender despesas com serviço de energia elétrica, água e esgoto;

c) do **Fundo Municipal de Assistência Social**:



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

c.1) na **Funcional**: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CACAU I e II, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1417), Fonte de Recurso: 0001 Livre;

c.2) na **Funcional**: Serviços da Proteção Social Básica, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4279), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valores para atender despesas com serviço de energia elétrica, água e esgoto; e,

c.3) na **Funcional**: Produzir e Distribuir Refeições Saudáveis com Alto Valor Nutricional a Preços Acessíveis para as Pessoas que estão em Insegurança Alimentar, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1485); e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1487), ambas da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valores para aquisição de insumos e serviços de manutenção para o Restaurante Popular.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam o presente Projeto a redução de verbas de recursos livres, conforme extratos da reserva de saldos e, de Ata n.º 318/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social, em anexos, à devida análise.

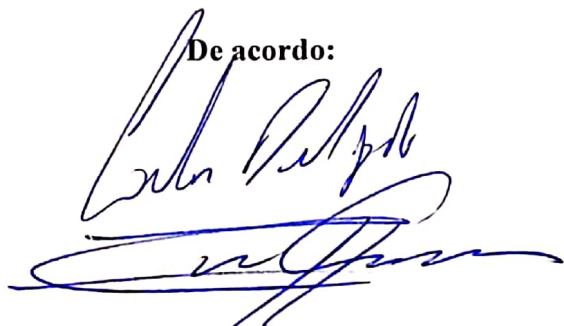
Diante do exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2022.


Ver. Celso Duarte

Relator

De acordo:



Contrário: